

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 61/2021
RETIFICAÇÃO

Sumário

1 - PREÂMBULO.....	2
2 - DO OBJETO.....	2
3 - DO PREÇO.....	2
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	2
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	3
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.	4
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.	5
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	7
10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.	10
11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	11
12 - DOS PAGAMENTOS.	12
13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.	12
14 - DAS SANÇÕES.....	13
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	14
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.	14

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I - TERMO DE REFERÊNCIA;

II - MODELO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO.

III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;

VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

VIII - MINUTA DE CONTRATO.



1 – PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, 83 em Itararé - SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MAIOR OFERTA**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado no prédio da Prefeitura de Itararé, na Rua XV de novembro, 83 às **9 horas** do dia **18 de maio de 2021**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

2 - DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de estabelecimento bancário para centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário, sem qualquer custo ou ônus para os servidores públicos Municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

3 - DO PREÇO.

3.1 - Estima-se o lance mínimo dessa licitação em **R\$ 2.242.422,54 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As Receitas provenientes deste Contrato serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais, para a Prefeitura Municipal de Itararé.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas/instituições financeiras oficiais e privados, autorizados pelo Banco Central do Brasil a manter estabelecimento (agência ou posto bancário) no município de Itararé, interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;



5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata ou falência; liquidação ou suspensão pelo Banco Central do Brasil - BACEN ou por outros órgãos públicos de fiscalização.

5.2.3.1 - A participação de instituições em recuperação judicial será condicionada à apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.2.3.2 – O Plano de Recuperação indicado no item anterior deverá ser apresentado dentro do envelope de habilitação.

5.2.4 - Sob a forma de consórcio.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do Anexo IV, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, este ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.



6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 – No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento como microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do Anexo VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021 PROPOSTA DE PREÇO		
CNPJ:.....	INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....	
RAZÃO SOCIAL:.....		
Endereço para correspondência:.....		
Cidade:.....	Estado:.....	Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....		
E-mail pessoal:.....		
Telefone(s):.....	ME ()	EPP ()

ENVELOPE Nº02 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ		
--	--	--

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- dados cadastrais;
- assinatura do representante legal;
- indicação obrigatória do preço total, em reais;
- indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- Cargo do representante;
- e-mail institucional;
- e-mail pessoal;



- h) Declaração que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e nas Resoluções do BACEN que tratam da matéria;
- i) Declaração que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar os serviços dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;
- j) Declaração que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- k) declaração formal de que possui equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos serviços, em atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Comprovação de que está regularmente autorizada a funcionar como Instituição Financeira pelo Banco Central do Brasil.

8.1.1.4 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou instrumento equivalente; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;** (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1 – Apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) a execução de serviços similares e equivalentes ao objeto desta licitação;



8.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.5.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.1.5.2 - Declaração formal, sob as penas da Lei, DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO - ANEXO II;

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.5;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta à sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.



9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MAIOR OFERTA**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** inferiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).



9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC n° 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de maior valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC n° 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço superior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC n°123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de maior valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de maior preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de maior preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo



negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver **manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;



10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IX;

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.1.1.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.1.2 - O adjudicatário deverá assinar os instrumentos de contrato e de concessão de uso, **no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta prefeitura**, sob pena de decair do direito à contratação e da concessão de uso se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital;

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.1.4.1 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

11.1.4.2 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.1.5 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.



11.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

11.3 - A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à sua expensa, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas aos serviços prestados.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.5 - O prazo do presente contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura.

11.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Itararé/SP.

12 - DOS PAGAMENTOS.

12.1 - Condições de Pagamento: O preço apurado do objeto e declarado vencedor pelo Pregoeiro à licitante vencedora, será repassado em moeda corrente nacional (R\$), **em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato**, sem qualquer desconto, devendo ser creditado nas contas correntes indicadas pela Prefeitura Municipal de Itararé.

13 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 - Fica designado como gestor do contrato o Sr. João Batista Garcia, Supervisor de Finanças, que acompanhará e fiscalizará a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

13.1.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados conforme especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, ficando o departamento de Supervisão de Informática, responsável pelo acompanhamento e supervisão da implantação dos serviços.

13.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.3 - São ainda obrigações da futura CONTRATADA:

a) Executar os serviços contratados de acordo com as condições, especificações e características constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 24A/2021 que integra este termo.

b) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

c) Corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços prestados.

d) Aceitar supressões ou acréscimos ao objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



- e) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da mão de obra necessários à boa e perfeita execução deste contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou terceiros.
- f) Pagar os tributos, tarifas, suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
- g) Atender ao chamado da Prefeitura Municipal, seja para dirimir dúvidas ou para qualquer outro assunto de ordem funcional, no prazo máximo de 24 horas, sendo o chamado registrado através de fax, *e-mail* ou correspondência.
- h) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento;
- i) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Contratante, se não previstas neste Instrumento;
- j) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitados pelo Gestor do Contrato;
- l) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado;
- m) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.**

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 - O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas neste edital, acarretará a aplicação de multa diária de 0,1% sobre o valor ofertado.

14.4 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais, juros e correção monetária até o seu efetivo pagamento;
- c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;



d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

e) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1 - Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Dep. de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 9h00min às 16h00min horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o comprovante de retirada de edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as a impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou **conforme disposto no Item 15.1 do Edital**.



16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação nos termos do Art.º 49 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, n.º 9032/95, n.º 9648/98 e n.º 9854/99.

Itararé, 05 de maio de 2021.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito de Itararé



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé, mediante crédito a ser efetuado em contas-salário ou conta corrente para os servidores públicos Municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital, **sem instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico)** no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé, conforme especificações detalhadas a seguir:

1.2. O presente **CERTAME** é composto de um **LOTE** (único), conforme especificações mínimas definidas neste ANEXO.

1.3. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela **CONTRATANTE**, que hoje representam 1.713 (mil, setecentos e treze) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na **CONTRATADA**, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a **CONTRATANTE**, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões.

2. CONTRATO

2.1. O objeto contratual, deverá ser executado no **prazo de até 60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do **CONTRATO**.

2.2. O **CONTRATO** oriundo desta licitação, terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da **CONTRATADA**.

3. DO VALOR

3.1. O valor inicial mínimo da proposta para o LOTE (único) será de R\$2.242.422,54 (dois milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

4. ABRANGÊNCIA DO SISTEMA DE PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE:

4.1. A **CONTRATANTE** manterá na instituição financeira vencedora do presente certame, contas bancárias para o funcionamento do Sistema de Pagamento dos seus servidores;

4.1.2. **SERVIDORES** são todos os funcionários ativos, inativos e pensionistas que na **CONTRATANTE**, atualmente, totalizam 1.713 (mil, setecentos e treze) servidores.

5. PERIODICIDADE DO PAGAMENTO AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

5.1. O pagamento dos servidores, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, será realizado de acordo com o calendário definido pela **CONTRATANTE**.

5.1.1 - O Calendário anual previsto é o seguinte:

5.1.1.1. Pagamento de remuneração em uma única parcela no dia 30 de cada mês, ou no último dia útil antes do dia 30, caso o dia 30 seja sábado, domingo ou feriado;



5.1.1.2. Pagamento do 13º salário, em duas parcelas: 1ª parcela, equivalente a 50% da remuneração entre os meses de fevereiro e agosto ou em novembro, quando se tratar de servidor admitido dentro do ano, junto à folha de pagamento mensal; e, a 2ª parcela entre os meses de novembro ou dezembro, respeitando o limite máximo de 12/12, ocasião em que são descontados os encargos trabalhistas, bem como deduzido os valores referentes ao adiantamento.

5.2. Os pagamentos ao funcionalismo da **CONTRATANTE** serão concentrados na **CONTRATADA**, vencedora deste certame, autorizada pelo Banco Central do Brasil e, respectivamente, geridos pela **CONTRATANTE**, detalhados na conformidade deste Anexo.

6. CONTAS CORRENTES VINCULADAS AO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

6.1. A **CONTRATADA** deverá estar preparada para atender ao cronograma de pagamento dos servidores da **CONTRATANTE**, considerando a totalidade dos servidores.

6.2. A **CONTRATADA** disponibilizará para a **CONTRATANTE**, por meio de sistema próprio e eficiente, a opção de bloqueio e desbloqueio dos créditos efetuados para pagamento em conta corrente, antes do repasse às contas correntes dos servidores para possíveis correções.

7. MODALIDADES DE PAGAMENTOS AOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

7.1. O Pagamento ao funcionalismo da **CONTRATANTE** será efetuado através de crédito em conta corrente, conforme dispõe a legislação e normativos em vigor, especialmente, a Resolução nº 3402/2006 do BACEN.

8. BASE DE DADOS PARA PAGAMENTO DO FUNCIONALISMO DA CONTRATANTE:

8.1. A **CONTRATADA** manterá permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, o cadastro dos servidores, que são objeto do Sistema de Pagamento de Pessoal, bem como de seus representantes legais.

8.2. Na implantação do cadastro para recebimento da remuneração dos servidores, a **CONTRATANTE** remeterá à **CONTRATADA**, através de transferências em meio magnético, contendo as informações necessárias à operacionalização da folha de pagamento, em compatibilidade com o programa de folha de pagamento existente na **CONTRATANTE**;

8.3. A instituição financeira bancária contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas para conta salário, conforme Resoluções nº 3.402/06 e 3.919/10 do Banco Central do Brasil.

8.4 - A instituição financeira bancária contratada observará as normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria.

9. DA AGÊNCIA E DOS POSTOS DE ATENDIMENTOS BANCÁRIOS - PAB E PAE

9.1. A licitante vencedora deverá ter agência bancária no Município de Itararé para o perfeito atendimento da quantidade de Funcionários Públicos Municipais descritos no Objeto e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.

9.2. O presente objeto não contempla a **instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico)** no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé.



9.3 - O início do serviço de processamento e gerenciamento do crédito da folha de pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itararé.

9.4. A licitante vencedora que não tenha agência bancária no município de Itararé deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário nos prazos estabelecidos no item 9.3.

10. INFORMAÇÕES GERAIS:

10.1. Dados referentes à Pirâmide Salarial dos Servidores da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ**:

FUNCIONÁRIOS / SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS – REF. JANEIRO/2021	
VALOR VENCIMENTOS	QUANTIDADE
De R\$ 0,00 até R\$ 1.000,00	623
De R\$ 1.000,01 até R\$ 3.000,00	1011
De R\$ 3.000,01 até R\$ 5.000,00	51
Acima de R\$ 5.000,00	28
Total Geral	1.713

FUNCIONÁRIOS / SERVIDORES / ESTAGIÁRIOS – REF. JANEIRO/2021	
VINCULO	QUANTIDADE
CONCURSADOS / EFETIVOS	1.292
INATIVOS / PENSIONISTAS	25
CONTRATADOS / TEMPORARIOS	144
COMISSIONADOS	36
CONSELHO TUTELAR	6
CARGO ELETIVO	2
ESTAVEL	9
ESTAGIÁRIOS	199
TOTAL GERAL	1.713

VALOR DA FOLHA DE PAGAMENTO		
MÊS/ANO	VALOR BRUTO	VALOR LÍQUIDO
ago/20	R\$6.531.715,95	R\$4.560.295,25
set/20	R\$4.750.159,81	R\$2.805.147,21
out/20	R\$4.908.973,88	R\$2.767.813,23
nov/20	R\$7.617.298,20	R\$4.204.427,30
dez/20	R\$6.726.538,35	R\$2.498.467,77

11. MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:

11.1. PROCEDIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA CONTRATANTE:



11.1.1. A **CONTRATANTE** emitirá um arquivo de dados cadastrais para abertura das CONTAS CORRENTES;

11.1.2. A **CONTRATANTE** informará, com antecedência, à **CONTRATADA** as datas para a realização de cada crédito;

11.2. ROTINA OPERACIONAL DO SISTEMA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES DAS CONTRATANTE:

11.2.1. A **CONTRATANTE** emitirá um arquivo de dados para processamento, contendo as inclusões ou alterações cadastrais, e o enviará a **CONTRATADA** até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para cada dia de pagamento;

11.2.2. A **CONTRATADA** realizará os testes preliminares necessários à validação dos arquivos recebidos e informará a **CONTRATANTE** da existência de eventuais inconsistências, até o 1º (primeiro) dia útil após a sua recepção;

11.2.3. Havendo alguma inconsistência, a **CONTRATANTE** emitirá o arquivo retificado contendo o crédito dos servidores, até um 01 (um) dia útil antes da data prevista para o pagamento;

11.2.4. No caso de alteração do cronograma de pagamento, motivada por inconsistência nos arquivos antes mencionados, a **CONTRATANTE** se encarregará da divulgação do novo cronograma;

11.2.5. Os dados constantes dos arquivos de pagamento deverão ser disponibilizados à **CONTRATANTE**, após processamento, para que promova alterações, inclusões, exclusões, consultas, bloqueio e desbloqueio, através do sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA**;

11.2.6. Os bloqueios e desbloqueios de pagamento são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade ou indisponibilidade imediata do crédito;

11.2.7. O sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA** deverá dispor de campo, de preenchimento obrigatório, que informe o motivo do bloqueio ou desbloqueio do pagamento;

11.2.8. Cabe a **CONTRATADA** o bloqueio de CARTÃO MAGNÉTICO, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

12. A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS:

12.1. Os dados para pagamento serão transmitidos pela **CONTRATANTE**, individualmente ou em lote, que utilizarão os serviços do Sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA**, executando as atividades seguintes:

12.1.1. Geração de arquivos para emissão de cartões e pagamento de remunerações a servidores;

12.1.2. Cadastramento ou exclusão de servidores, bem como de seus representantes legais;

12.1.3. Inclusão de Cartões Eletrônicos ou Depósitos em Conta Corrente;

12.1.4. Bloqueio e desbloqueio de pagamentos;

12.1.5. Consultas de dados dos servidores e



12.1.6. Impressão de relatórios.

13. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA ABERTURA DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO E EMISSÃO DO CARTÃO MAGNÉTICO:

13.1. ABERTURA DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

13.1.1. Somente após a formalização da conta corrente/conta salário pelo titular ou representante legal, a **CONTRATADA** poderá efetuar os créditos.

13.2. EMISSÃO E ENTREGA DO CARTÃO:

13.2.1. Após a abertura da CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO a **CONTRATADA** confeccionará os CARTÕES MAGNÉTICOS, ficando responsável por sua guarda e entrega aos titulares ou representantes legais.

13.3. REEMISSÃO DE CARTÃO:

13.3.1. A **CONTRATADA** deverá emitir os cartões no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data da solicitação;

14. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS DO DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE:

14.1. O Depósito em Conta Corrente/Conta salário obedecerá ao mesmo procedimento adotado para uma conta corrente regular, adotando-se as exigências de controle de senhas apresentadas no item “REVALIDAÇÃO DE SENHAS”;

14.2. A conta corrente deverá ter como primeiro titular (ou titular principal) o servidor ou beneficiário do pagamento realizado pela **CONTRATANTE**.

14.3. Os valores cobrados dos servidores, que receberem através da modalidade Conta Corrente, não poderão ser superiores aos praticados para os demais correntistas da **CONTRATADA**, ressalvadas as gratuidades previstas no Edital e em seus Anexos.

15. REVALIDAÇÃO DE SENHAS:

15.1. A revalidação das senhas dos servidores, cuja modalidade de pagamento seja CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO é de responsabilidade da **CONTRATADA**, que adotará metodologia própria, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE** ou para os correntistas.

16. EMISSÃO DE CRÉDITOS:

16.1. A **CONTRATANTE** autorizará a realização dos pagamentos mediante o serviço disponível pelo sistema próprio da **CONTRATADA** ou comunicação escrita;

16.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar o crédito das remunerações dos servidores na noite anterior a da data prevista para o pagamento, após a autorização dada pela **CONTRATANTE** por meio do serviço do Sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA** ou comunicação escrita;

16.3. Os dados constantes do arquivo em meio digital deverão ser, obrigatoriamente, idênticos aos dados constantes na autorização transmitida via Sistema próprio e eficiente da **CONTRATADA** ou comunicação escrita;



16.4. Caso não haja identidade entre os dados constantes no arquivo e na autorização apresentada pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** não iniciará os serviços de pagamento e providenciará a imediata comunicação à **CONTRATANTE**, com a devolução do respectivo material, não cabendo nesse caso, qualquer ônus a **CONTRATADA** pela inexecução dos serviços aqui previstos.

17. RESPONSABILIDADE POR ERRO, OMISSÃO OU INEXATIDÃO DOS DADOS CONSIGNADOS NO ARQUIVO EM MEIO DIGITAL:

17.1. A **CONTRATADA**, na qualidade de simples prestador de serviços, fica isento de responsabilidades, inclusive perante terceiros, por erro, omissão ou inexatidão dos dados consignados no arquivo em meio digital apresentado, limitando-se a recebê-lo e a processá-lo conforme o estabelecido neste manual.

18. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO BANCO:

18.1. Como condição à manutenção do Sistema de Pagamento dos Servidores da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** cumprirá as seguintes obrigações especiais, sem ônus para a **CONTRATANTE**:

18.1.1. Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**, de maneira competitiva no mercado;

18.2. Disponibilizar à **CONTRATANTE** aplicativos do seu sistema próprio e eficiente, estabelecendo critérios de segurança para acesso à movimentação do pagamento do pessoal;

18.3. Proceder todas as adaptações de seus softwares necessárias ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento;

18.4. Capacitar o pessoal da **CONTRATANTE** envolvidos nas atividades relacionadas com o sistema de pagamento de pessoal da **CONTRATADA**.

18.5. Manter o histórico dos pagamentos de pessoal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato os arquivos deverão ser fornecidos as **CONTRATANTE**.

18.6. Solicitar anuência da **CONTRATANTE** em caso de implementação de alterações no sistema de pagamento utilizado pela **CONTRATADA** que impliquem em modificações de procedimentos operacionais no relacionamento com a **CONTRATANTE** ou com seus servidores;

18.7. Disponibilizar relatórios periódicos, analíticos e sintéticos, em meio digital e impressos, estes por solicitação da **CONTRATANTE** quando for necessário, contemplando, entre outros:

18.8. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos realizados, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;

18.9. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos bloqueados e desbloqueados informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF e valor;



18.10. Demonstrativo mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por servidor, dos pagamentos efetuados mediante determinação judicial, informando, por mês de competência, nome, registro funcional, CPF.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 24A/2021.

Local/data:

Nome:

Cargo/função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021**ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

OBJETO: Contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé.

PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Descrição	Valor Total (mínimo de R\$ 2.242.422,54)
1	Contratação de Instituição Bancária para prestação de serviços bancários, pelo período de 60 (sessenta) meses, com caráter de exclusividade para Gerenciamento da Folha de Pagamento dos Servidores da Prefeitura do Município de Itararé. Obs.: Não haverá instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico) no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé.	
Valor por extenso:		

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3 - Condições de Pagamento: conforme item 11 e seus subitens do Edital.
- 4 - Declaro que todos os serviços ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e nas Resoluções do BACEN que tratam da matéria;
- 5 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a realizar o serviço dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares;



6 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

7 – Declaro possuir equipamentos e pessoal técnico especializado responsável pela execução dos serviços, em atendimento do disposto no Anexo I – Termo de Referência.

Dados do representante da empresa que assinará o CONTRATO e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

.....
EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021
ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 24A/2021, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021

ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021

ANEXO VI –DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 24A/2021, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2021

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021

ANEXO VII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

CONTRATADA:CPF.....

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de estabelecimento Bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações, salários e proventos dos servidores, funcionários, agentes políticos e aposentados da Prefeitura Municipal de Itararé.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/21
PROCESSO N.º 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E

A Prefeitura Municipal de ITARARÉ, doravante denominada Contratante ato representada pelo Prefeito, Sr. Heliton Scheidt do Valle, RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 61, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 24A/2021, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de licitante vencedora do Pregão Presencial nº 24A/2021, Processo Administrativo nº 61/2021, compromete-se perante a CONTRATADA, a prestar-lhe Serviços Bancários, conforme as especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e as Cláusulas do presente Contrato a seguir:

1.1.1. Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pela CONTRATADA, que hoje representam em média 1.713 (mil, setecentos e treze) servidores, lançados em contas correntes individuais do funcionalismo público na CONTRATADA, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATADA, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões denominados, doravante, para efeito deste CONTRATO, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito nas contas correntes das CONTRATANTES.

1.1.2. Centralização e processamento da movimentação financeira de todas as contas salário da CONTRATANTE, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contrato ou convênios em outras instituições financeiras;

1.2. O objeto contratual mencionado no subitem 1.1. desta Cláusula deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO.

1.3. O presente CONTRATO terá âmbito nacional, com a garantia de rede arrecadadora composta de todas as agências e postos de atendimento on-line da CONTRATADA.

1.4. Fica designada pela CONTRATADA a Agência nº, localizada na, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à



CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME, FORMA DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES

2.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto de que trata a Cláusula Primeira, deste CONTRATO, pelo preço contratado, devendo suas especificações corresponder às normas técnicas aplicáveis, à proposta apresentada e ao que consta nas especificações contidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 24A/2021, Processo Administrativo nº 61/2021 e as Cláusulas do presente CONTRATO.

2.2. Das Obrigações da CONTRATADA:

2.2.1. O início do serviço de processamento e gerenciamento do crédito da folha de pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Itararé.

2.2.2. A licitante vencedora que não tenha agência bancária no município de Itararé deverá instalar e iniciar as operações de uma agência ou posto bancário nos prazos estabelecidos no item 2.2.1.

2.2.2. A instituição financeira bancária contratada disponibilizará a todos os beneficiários, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas para conta salário, conforme Resoluções nº 3.402/06 e 3.919/10 do Banco Central do Brasil.

2.2.3 - A instituição financeira bancária contratada observará as normas do Banco Central do Brasil, por meio de resoluções, circulares, ou outro ato normativo com validade e que regule a matéria.

2.2.3. Manter o atendimento aos servidores da CONTRATANTE durante a vigência contratual;

2.2.4. Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

2.2.5. Operacionalizar os procedimentos previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 24A/2021, Processo Administrativo nº 61/2021 e as Cláusulas do presente CONTRATO, com a participação da CONTRATANTE;

2.2.6. Abrir em nome de cada um dos servidores da CONTRATANTE, uma conta corrente/conta salário, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATADA, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

2.2.7. Realizar os pagamentos aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE;

2.2.8. A CONTRATADA não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, relativa a serviços bancários para a própria CONTRATANTE para processamento dos créditos dos salários de seus servidores;

2.2.9. Realizar os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a perfeita manutenção dos controles, de modo a permitir



que qualquer das partes possa, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste CONTRATO.

2.3 Das obrigações da CONTRATANTE:

2.3.1 Efetuar os pagamentos dos salários dos servidores, decorrentes da folha de pagamento mensal, através de crédito em conta corrente individual aberta em nome destes;

2.3.2 Manter junto à CONTRATADA as suas disponibilidades financeiras e sua movimentação, de forma a garantir o bom desempenho dos serviços da exclusividade estabelecida no subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira deste CONTRATO, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para a manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

2.3.3 Dar preferência à CONTRATADA na prestação de serviços não previstos neste CONTRATO, em termos a serem pactuados caso a caso após análise da Prefeitura Municipal de Itararé;

2.3.4 Considerando os serviços de caráter exclusivo mencionado no objeto deste CONTRATO, a CONTRATANTE se compromete a, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste CONTRATO, promover a definitiva e completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que, na data da assinatura deste CONTRATO, estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em contrato específico os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso. O prazo aqui previsto poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes;

2.3.5 A CONTRATANTE assume integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela necessária observância das regras aplicáveis à presente contratação no tocante aos seus aspectos formais, orçamentários e contábeis e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CONTRATADA na forma prevista na Cláusula Terceira;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1.1. O pagamento será feito pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato em uma única parcela, correspondente ao valor total de R\$ (.....), conforme proposta da CONTRATADA, em conta a ser fornecida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As Receitas provenientes deste Contrato serão contabilizadas como Outras Receitas Patrimoniais ou outra, conforme indicação do Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.

CLÁUSULA QUINTA: DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. A CONTRATADA deverá assegurar a gratuidade de tarifas na forma da Resolução nº 3.919/10 do BACEN aos Servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura.

6.2. Quando do término do prazo contratual ou no caso de rescisão, à CONTRATANTE é assegurado o direito de exigir que a CONTRATADA continue a execução dos serviços, nas mesmas condições, por



um período de até noventa 90 (noventa) dias, a fim de evitar solução de descontinuidade, até o término de nova licitação e contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS POSTOS DE ATENDIMENTO

7.1. O presente CONTRATO não contempla a instalação de PAB (Posto de Atendimento Bancário) e PAE (Posto de Atendimento Bancário Eletrônico) no Paço Municipal ou em qualquer outro prédio da Prefeitura Municipal de Itararé.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. São aplicáveis pela CONTRATANTE, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como aquelas previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas.

8.2. Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre a somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores, ativos, inativos e pensionistas, que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais, juros e correção monetária até o seu efetivo pagamento;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução parcial do objeto;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

e) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.3. As multas previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.4. As demais sanções legais são independentes e cumuláveis à aplicação de multa.

8.5. As multas de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da CONTRATADA e quando aceitos, sejam justificados.

8.6. Na hipótese de aplicação de multa imposta pela CONTRATANTE, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do crédito a ser recebido pela CONTRATADA ou se não tiver, inscrever na Dívida Ativa do Município e da Autarquia Municipal.

8.7. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que a CONTRATADA apresente justificativa, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento desta, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

8.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, aqueles previstos no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, concomitante às seguintes situações:

9.1.1. Incurrir em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA OITAVA e seus subitens deste contrato;

9.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

9.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução deste contrato.

9.1.4. Não observar qualquer prazo estabelecido neste CONTRATO;

9.1.5. Não observar o nível de qualidade usual proposto para a execução dos serviços ora descritos;

9.1.6. Ceder ou transferir, total ou parcialmente, este CONTRATO ou seus direitos ou obrigações, a terceiros, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor (Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações).

9.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

9.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REGULAMENTO

10.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Resoluções nº 3402/2006 e 3919/10 do BACEN e do Edital do Pregão Presencial nº 24A/2021, Processo Administrativo nº 61/2021 e seus Anexos e proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

11.1. Considerando-se a forma de pagamento, dispensa-se a prestação de garantia, prevista no Parágrafo 2º do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS

12.1. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários que venham a incidir no presente contrato, serão de responsabilidade da CONTRATADA, respondendo, esta, outrossim por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia;



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATANTE exercerá fiscalização da execução do objeto contratual, através do Gestor do contrato, João Batista Garcia, Supervisor de Finanças, que acompanhará e fiscalizará a execução do processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá, nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, observando o objeto contratado.

13.2. Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução do objeto deste contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HERDEIROS OU SUCESSORES

14.1. O presente contrato não só obriga a CONTRATADA, como também seus herdeiros ou sucessores, em todas as suas Cláusulas e condições;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. As partes elegem o foro da comarca de Itararé, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvido pelas vias administrativas próprias;

E, por estarem assim justas e combinadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Itararé, aos de de 2021

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha

Nome

Ass.

CPF

Nome

Ass.

CPF



EDITAL RETIFICADO
PROCESSO Nº 61/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24A/2021
CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA A CENTRALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE
PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Rua XV de novembro, 83 – Centro
18460-007 – Itararé (SP)
+55 15 3532-8000

